

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR
DE BOMBEIRO MILITAR ESTADUAL - CSBM**

PROA nº 19/1200-0002129-0

EDITAL DA/DRH/SRS nº CSBM 125/2018 Capitão – QOEM/CBM

(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR)

ADITAMENTO AO EDITAL DA/DRH/SRS nº CSBM 124

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** aos candidat(oas) do Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR, que dá acesso ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar – QOEM, quanto ao procedimento para a realização da Sindicância da Vida Progressa, deverão ser entregues os documentos e exames contidos **no Item 10 do Edital DA/DRSA nº. CSBM 01/2018 (Abertura das Inscrições)**, publicado no DOE nº 19, de 16 de janeiro de 2018, conforme segue:

I – DO LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA:

DATA: 10 de outubro de 2024;

HORÁRIO: A SER DEFINIDO;

LOCAL: [Quartel do Comando-Geral](#);

ENDEREÇO: Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília – Porto Alegre, RS.

1.1. Para a realização da Sindicância da Vida Progressa o candidato deverá estar na data e horário descritos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Posse/Inclusão no Corpo de Bombeiros Militar, conforme item II deste Edital, com documento de identidade com foto, se militar Estadual, apresentar junto a Identidade Funcional.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APTOS E CONVOCADOS PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA:

O(A) candidato(a) deverá:

2.1. DO FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO DA VIDA PREGRESSA

2.1.1. Acessar o site do Corpo de Bombeiros Militar <www.bombeiros.rs.gov.br>;

2.1.2. Entrar na Aba **CONCURSOS**, escolher o Processo Seletivo correspondente;

2.1.3. Abrir a **FICHA DE AUTO DECLARAÇÃO VIDA PREGRESSA-CSBM** e preencher (**DIGITADO**) todos os campos solicitados que sejam possíveis ao candidato;

2.1.4. Imprimir a **FICHA DE AUTO DECLARAÇÃO VIDA PREGRESSA-CSBM**, assinar e rubricar nas demais folhas, devendo estarem preenchida para a realização da SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA;

2.1.5. **ENCAMINHAR**, obrigatoriamente, a **FICHA DE AUTO DECLARAÇÃO VIDA PREGRESSA-CSBM**, assinada e rubricada nas demais folhas para o E-MAIL (aci-ci@cbm.rs.gov.br) devendo conter anexo, o documento do respectivo candidato original, válido, frente e verso com foto, **ATÉ A DATA LIMITE DE 4 DE OUTUBRO DE 2024**;

2.2. DA FICHA CADASTRAL RHE:

2.2.1. Acessar o site do Corpo de Bombeiros Militar <www.bombeiros.rs.gov.br>;

2.2.2. Entrar na Aba **CONCURSOS**, escolher o Processo Seletivo correspondente;

2.2.3. Abrir a **FICHA CADASTRAL RHE CANDIDATOS CSBM**, sendo preenchida **em letra de FORMA**, preferencialmente **digitados**, os seguintes dados:

DADOS PESSOAIS, NATURALIDADE, DOCUMENTAÇÃO e ENDEREÇO;

2.2.4. Imprimir a Ficha Cadastral ao final (Os candidatos deverão preencher o maior número de dados com os documentos que possuir);

2.2.5. Entregar, obrigatoriamente, a FICHA CADASTRAL RHE CANDIDATOS CSBM, no momento da Sindicância da Vida Progressa;

2.2.6. Todas as cópias deverão ser impressas utilizando somente um lado da página (frente) inclusive os de documentos “frente e verso” ver (MODELO_DE_ENTREGA_DE_DOCUMENTOS);

2.2.7. Todo(a)s candidato(a)s deverão apresentar os documentos NA ORDEM, conforme previsto no item 10 do Edital de Abertura;

III - DO INFORMATIVO SOBRE O E-SOCIAL

3.1. Para criação de vínculo e pagamentos o(a) candidato(a) não poderá apresentar divergências no portal E-social. O Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, **SEM DIVERGÊNCIAS**, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do e-Social (Federal);

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA POSSE/INCLUSÃO DO CANDIDATO – SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA:

10.2 Documentos que deverão ser apresentados por ocasião da Sindicância da Vida Progressa, obrigatório a todos os candidatos:

10.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

10.2.2 Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

10.2.3 CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

10.2.4 PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem;**

10.2.5 Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), **somente para os candidatos que possuem;**

10.2.6 Título de Eleitor (original) e (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

10.2.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.tre-rs.jus.br.

10.2.8 Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);

10.2.9 Diploma original em Ciências Jurídicas e Sociais oficialmente reconhecido – 01 cópia reprográfica;

10.2.10 Atestado de Antecedentes emitido pelo Instituto Geral de Perícias (www.igp.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos; Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;

10.2.11 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);

10.2.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);

10.2.13 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);

10.2.14 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);

10.2.15 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);

10.2.16 **Laudo de exame toxicológico** para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção **mínima de 90 (noventa) dias**, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): **identificação completa com assinatura do doador** (inclusive impressão digital); **identificação de assinatura das testemunhas da coleta**; **identificação, credencial e assinatura do responsável técnico** pela emissão do laudo;

10.2.17 O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato;

10.2.18 É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, preven-
do o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado;

10.2.19 Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da
realização da Entrega da Documentação prevista no item 10;

10.2.20 Os Candidatos que tiverem resultado "POSITIVO" para uma ou mais substâncias entorpecentes
ilícitas serão eliminados do Concurso.

10.3 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA e/ou RE-SERVISTAS:

10.3.1 Certificado Militar – 1ª ou 2ª Categorias, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva
(EXAR), devidamente atualizados;

10.3.2 Carta Patente e Certidão de Situação Militar, candidato que prestou serviço militar obrigatório, na
Marinha, Exército ou Aeronáutica como Oficial/Temporário (reserva de 2ª classe);

10.3.3 Certificado de Isenção por Incapacidade Física (original), candidato que durante a prestação do ser-
viço militar obrigatório na Marinha, Exército ou Aeronáutica, foi dispensado por incapacidade física;

10.3.4 Certidão de Situação Militar, candidato que prestou serviço militar obrigatório, na Marinha, Exército
ou Aeronáutica, como Aspirante Oficial/Temporário (reserva de 2ª Classe);

10.3.5 Certificado de Alistamento Militar (CAM), candidato alistado em processo de Seleção para prestação
do serviço militar obrigatório (Exército, Marinha e Aeronáutica);

10.3.6 Permissão para ingressar no **Corpo de Bombeiros Militar**, se reservista do Exército, Marinha ou
Aeronáutica ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI - ESPECIAL**), através de
documento fornecido pela respectiva Força (se licenciado há menos de cinco anos) – original;

10.3.7 Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia re-
prográfrica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito".

10.4 Documento que deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:

10.4.1 Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - original, para o candidato dispensado de prestar
serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento perante a Bandeira Nacional;

10.5 Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciados da Brigada Militar:

10.5.1 Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento "BOM";

10.5.2 Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, deven-
do estar no mínimo no comportamento "BOM";

10.5.3 Se praça licenciada "ex officio", declaração de comportamento, emitida por sua última unidade, de-
vendo estar no mínimo no comportamento "BOM" e não ter sido licenciada por falta de natureza grave ou a
bem da disciplina;

10.5.4 Na apresentação de cópias reprográficas o candidato deverá exibir o documento original;

10.6 A data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso será a mesma data
em que se dará a Posse/Inclusão do candidato aprovado em todas as fases do Concurso no cargo de
Aluno-Oficial, momento em que declarará que não exerce qualquer Cargo ou função Pública Federal, Es-
tadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de
contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erá-
rio, bem como, exerça outro cargo cuja incompatibilidade seja declarada por lei, a exemplo do exercício da
advocacia.

Porto Alegre, RS, 9 de setembro de 2024.

Cel QOEM – EDUARDO ESTÊVAM CAMARGO RODRIGUES
Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar